



LEI Nº 2.355, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 70.620,00** (setenta mil seiscentos e vinte reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED em suas Ações, com o Projeto de Aquisição de Computadores, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 329/PGE-2019**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação SEDUC, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4037 Aquisição de Equipamentos de Informática;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.12 Transferências de Convênios Educação;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 885/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 36.882,00 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais).

II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;



- c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4037 Aquisição de Equipamentos de Informática;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 886/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 33.738,00 (trinta e três mil setecentos e trinta e oito reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro* proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio nº. 329/PGE-2019**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 36.882,00 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais);

II. *Superávit Financeiro* apurado no exercício de 2020, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 33.738,00 (Trinta e três mil setecentos e trinta e oito reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de março de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Selma Gonçalves Cenci
Secretaria Municipal de Educação